



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº945– Major Sales-RN, terça-feira, 08 de outubro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

Decisão Administrativa nº 002/2019

PORTARIA 133/2019

PORTARIA 134/2019

PORTARIA 135/2019



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº945– Major Sales-RN, terça-feira, 08 de outubro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decisão Administrativa nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas legais,

Considerando a necessidade da instauração do Processo Legal acerca da questão posta pelo Processo nº 014546/2017-TC, instruído pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

Considerando as Súmulas 346 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e 473 do Supremo Tribunal Federal - “A administração pode anular seus próprios atos quando viciados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Considerando que é dever da Administração Pública velar pela aplicação dos princípios constitucionais, sobretudo, da legalidade, etc,

Determina, pela presente, que a Autoridade competente instauradora do Processo Administrativo de nº 0005.08.2019, de setembro de 2019, encerre o referido PA e instaure um competente Processo Administrativo, constituindo Comissão Processante para a devida e necessária avaliação da questão posta, com o devido uso do contraditório aos servidores envolvidos.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 2019.**

Thales André Fernandes

FPREFEITO

Portaria de nº 133/2019-GP., de 7 de outubro de 2019.

Indefere Pedido de Concessão de Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da Servidora FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 120445-9, protocolado em 30/9/2019;

Considerando que o referido Requerimento, solicita a concessão de férias regulamentares;

Considerando as disposições do Memorando de nº 003/2019, da Secretária Municipal de Saúde, datado de 30/9/2019;

Considerando as disposições do Parecer Jurídico de nº 027/2019, do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos deste Município de Major Sales/RN;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário, por conveniência e oportunidade, pode, a bem do interesse público, determinar o período do gozo de férias por parte de seus servidores;

Considerando que mesmo nesse sentido, impõe-se, que o ato esteja fundamentado no interesse superior da administração e do serviço, o que não resta dúvida quanto ao exposto;

Considerando que a ausência de motivação válida do ato pelo qual é determinado o início imediato do gozo de férias pela servidora municipal importa na nulidade do ato administrativo, de modo a se impor a confirmação da sentença em que concedida a segurança, para cassá-lo;

Considerando que a referida servidora já havia sido cientizada que as suas férias só poderiam ser concedida a partir de janeiro de 2020, em razão da demanda reprimida e dos programas a serem implementados nos meses de novembro e dezembro de 2019;

Considerando que a concessão do gozo de férias a que tem direito a servidora em questão, implica sim, em substituição.

Considerando as disposições da Lei Municipal 208/2019;

Considerando os interesses da população majorsalense;

Considerando a demanda reprimida pela ausência da profissional proponente;

Considerando o percentual alcançado dentro do limite prudencial do nosso Município;

Considerando esses e outros aspectos de igual relevância

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de concessão de férias regulamentares da servidora **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.559.458-SSDS/PB e CPF nº 089.755.304-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, sob Matrícula 12044-9.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação, devendo a servidora permanecer no exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º ___Revogam-se as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº945– Major Sales-RN, terça-feira, 08 de outubro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prer. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 2019.
Thales Andre Fernandes
Prefeito

Portaria nº134/2019-GS.

O Secretário Municipal de Administração de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Decisão Administrativa nº002/2019, do Exmo. Prefeito Municipal, datada de 7 de outubro de 2019;

Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo 0005.09.2019-SAP, de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 7 de outubro de 2019.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Portaria nº 135/2019-SAP.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa de nº 002/2019, de 7 de outubro de 2019, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Considerando que a referida Decisão determina, com base no Processo nº 014546/2017/TC, em resposta a Consulta Administrativa 002/2017, formulada por esta Prefeitura ao TCE/RN, acerca da permanência em atividade laboral o servidor aposentado;

Considerando a delegação disposta na Decisão supra referida;

Considerando a necessidade de amplo contexto na decisão a ser eventualmente tomada quanto à permanência ou não dos referidos servidores nas suas atividades laborais;

Considerando o dever de ser ofertado aos mesmos a condição do contraditório e ampla defesa;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo para apuração das alegações contidas no Processo Administrativo 014546/2017-TC, conforme protocolado nesta Prefeitura aos 7 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria será o Processo Administrativo de nº 0006.10.2019-SAP e apurará as situações elencadas no Processo do TC.

Art. 2º Constituir Comissão Especial Processante, composta de 03 (três) membros, servidores efetivos, para apurar as alegações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 3º A referida Comissão Especial Processante disporá de 30 (trinta) dias a contar da data de instalação para as investigações e elaboração do relatório, podendo este prazo ser prorrogado por igual período e terá como sede a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada a Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro.

Art. 4º Designar os servidores FRANCISCO EVALDO DA SILVA – Matrícula 010077-3, brasileiro, casado, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG no 775.818-SSP/RN, CPF nº 778.992.534-20; ÂNGELA WILMA ROCHA – Matrícula 010068-4, brasileira, solteira, enfermeira, servidora efetivo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG nº 1.725.009-SSP/RN, CPF nº 032.747.604-47 e FRANCISCO LEKZANDRO DE LIMA – Matrícula 010036-6, brasileiro, casado, servidor efetivo, residente e domiciliado na Comunidade Fazenda Nova, Major Sales/RN, portador do RG nº 1560783-SSP/RN e CPF nº 008.655.334-82, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos,

sob a presidência do primeiro, membros da Comissão Especial Processante, que a devida averiguação da situação funcional dos servidores MARIA DE FÁTIMA DA SILVA – MAT. 010029-3, ANTÔNIO SALATIEL DA SILVA – MAT. 120293-2, JOSÉ ALVES NETO – MAT. 010103-6, LÚCIA MARIA DA SILVA – MAT. 010053-6, LUCIENE MARIA MAIA – MAT. 010008-8, MARIA DO CARMO DE FREITAS NUNES – MAT. 120385-1, MARIA VALDENICE DE FIGUEIREDO ABREU – MAT. 010079-0, RAIMUNDO NONATO DA SILVA – MAT. 010108-7, RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO – MAT. 010078-1, VERA LUCIA



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XV – Nº945– Major Sales-RN, terça-feira, 08 de outubro de 2019

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

DE SOUZA – MAT. 010042-0, ANTÔNIO DANTAS SILVA – MAT. 010011-0 e FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO – MAT. 010113-3, visto os mesmos continuarem com as suas atividades laborais em detrimento de parecer contrário do Tribunal de Contas do Estado – RCE/RN, prolatado no Processo 014546/2017-TC.

Parágrafo Único. Para o suporte logístico e técnico à Comissão Especial de Sindicância Administrativa, quanto aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar em tela, comporá a referida Comissão Especial, o assessor especial da Prefeitura Municipal de Major Sales, Mário Venancio Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, 71 – Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN., RG nº 246.197-SSP/RN e CPF nº 155.951.374-87, pelas suas habilitações e inquestionáveis conhecimentos de causa.

Art. 5º Os servidores ora designados, quando necessário, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 7 de outubro de 2019.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO